

LEI Nº 229/2004 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

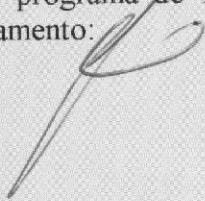
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2005, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 9.804.030,00 (Nove milhões, oitocentos e quatro mil e trinta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, receitas de serviços, receitas patrimoniais, receitas de transferências corrente e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

	RECEITA CORRENTE	10.332.280,00
01	Receita Tributária	347.850,00
02	Receitas de Contribuição	585.000,00
03	Receita Patrimonial	47.000,00
04	Receitas de Serviços	42.000,00
05	Transferências Correntes	9.251.430,00
06	Outras Receitas Correntes	59.000,00
07	(DEDUÇÃO PARA O FUNDEF)	(878.250,00)
	TOTAL DA RECEITA CORRENTE	
08	Transferência de Capital	350.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	350.000,00
	TOTAL DA RECEITA-(VALOR BRUTO)	10.682.280,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA-(Valor Líquido)	9.804.030,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seguintes quadros, programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

• LEGISLATIVA	492.000,00
• JUDICIARIA	33.000,00
• ADMINISTRAÇÃO	2.642.500,00
• SEGURANÇA PÚBLICA	6.000,00
• ASSISTÊNCIA SOCIAL	356.500,00
• PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00
• SAUDE	1.913.430,00
• EDUCAÇÃO	2.653.000,00
• CULTURA	29.600,00
• URBANISMO	175.000,00
• HABITAÇÃO	250.000,00
• SANEAMENTO	61.500,00
• GESTÃO AMBIENTAL	4.000,00
• AGRICULTURA	64.000,00
• COMUNICAÇÕES	45.500,00
• ENERGIA	264.000,00
• TRANSPORTE	344.000,00
• DESPORTO E LAZER	140.000,00
• TOTAL GERAL	9.804.030,00

02 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. CAMARA MUNICIPAL	492.000,00
2. GABINETE DO PREFEITO	394.000,00
3. PROCURADORIA MUNICIPAL	33.000,00
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	536.500,00
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	762.000,00
6. SEC. MUNIP. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	1.406.000,00
7. SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.822.600,00
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1.974.930,00
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	228.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	759.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5.000,00
12. IPASNOSUL	390.000,00
13. TOTAL	9.804.030,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40%(quarenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7º e 43º, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.

II – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15%(quinze por cento) da Receita estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal nº 0101/2000.

III – Abrir Créditos Suplementares e/ou especiais das transferências oriundas de convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto do inciso I deste artigo.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, os termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art 5º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art. 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul-ES, 27 de dezembro de 2004.



SIDNEY COSTA
PREFEITO MUNICIPAL